



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.639

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2015, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido, com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2015; **considerando** os termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca; **considerando** que ao Prefeito compete a autoridade superior do Município de São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2015:

I - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

II – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;

III – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;

IV – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;

Art. 2º Fica determinado a todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, envolvidos na realização da Festa de Agosto/2015, bem como à Comissão Especial Fiscalizadora do Evento, que exerçam seu poder de polícia, fiscalizando e coibindo a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como procedam com as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, parte integrante deste Decreto.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.639

Folha 02

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2015, instituída através do Decreto nº. 5.638, de 23/07/2015, deverão orientar os adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2015, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto, devendo ainda, se necessário for, repassar aos mesmos, cópia de inteiro teor deste instrumento legal.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, o fornecimento de cópia deste Decreto aos vencedores dos processos licitatórios realizados com base nos Editais de Permissão de Uso de Área Pública e Exploração da Festa de Agosto/2015, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

§ 1º O Órgão Oficial de Imprensa do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

§ 2º No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, parte integrante deste Decreto, pelo que determino o seu fiel cumprimento por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, envolvidos na realização da Festa de Agosto/2015, Comissariado de Menores e demais Órgãos de Segurança Pública.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

Paulo Fernando de Oliveira Dias
Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

JSBN/ALS/als